



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

F0142 - PARECER RELATORIA CONSUNI Nº 14/2022 - CPPGEC - 2021/2023 (GRUPO DE TRABALHO)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Chapecó-SC, 14 de julho de 2022.

Conselheiro Relator: Gismael Francisco Perin

Processo: 23205.012384/2022-26

Assunto: Projeto Básico, Plano de Trabalho, Equipe Executora e Contratação de Fundação de Apoio para os gerenciamentos administrativo e financeiro do Projeto de Extensão: Escola de Mulheres valentes – Vitória-Régia, do Campus Laranjeiras do Sul.

Interessado: MARIA ELOA GEHLEN

I Histórico

Este relatório trata sobre o Processo no 23205.012384/2022-26- Contratação de fundação de apoio para solicitação de nomeação da equipe de planejamento para **contratação de fundação de apoio para o gerenciamento administrativo e financeiro necessário ao projeto de extensão escola de mulheres valentes - vitória régia**, sob o número 200/2022, da Unidade de Origem: CA/LS (10.42.09), cadastrado em 29/04/2022. Além deste, o processo apresenta os seguintes documentos: 2) DESPACHO DA SUCL Nº 232 / 2022 - SUCL (10.46.04), Chapecó-SC, 29 de abril de 2022, solicitando a emissão da Portaria de designação de Equipe de Planejamento de Necessidade; 3) PORTARIA 834/PROAD/UFS/2022 que designa os servidores Ana Cristina Hammel, Siape 2073353 e Maria Eloá Gehlen, Siape 1975033 para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, a qual terá como atribuição a elaboração dos estudos necessários visando à contratação de Fundação de Apoio para o gerenciamento administrativo e financeiro necessário ao projeto; 4) DESPACHO DA SUCL Nº 244 / 2022 - SUCL (10.46.04) emitindo a portaria; 5 a 12) solicitação de cancelamento dos documentos; 13) Projeto básico do projeto; 14) Plano de trabalho; 15) Declaração da coordenadora que não receberá qualquer tipo de retribuição ou bolsa no projeto para participação em projetos com contratação de fundação de apoio; 16) Declaração da coordenadora que a) A concessão de bolsas no projeto é de minha responsabilidade e que este deve ter critérios objetivos e definidos, conforme previsão do Decreto nº 7.423/2010; b) É de minha competência a boa execução dos recursos do projeto, conforme aos Princípios da Administração Pública, c) Em relação ao contrato firmado com a Fundação de Apoio, deverão ser observados os procedimentos necessários para contratação e aquisição de bens e serviços, nos termos da Lei nº 8.241/2014; d) Dos termos do Decreto nº 5.992 /2006, quanto à utilização de passagens e diárias (nacionais e internacionais), devendo o objetivo da viagem estar diretamente relacionado com a execução do projeto; e) Dos termos da Resolução nº 04 de 2013 do CONSUNI, que dispõe sobre as normas que regulamentam as relações entre a Universidade Federal da Fronteira Sul e as Fundações de Apoio, comprometendo-me a observá-la em sua integralidade; 17) Estudo técnico preliminar com balizas operacionais e o respectivo detalhamento para viabilizar a contratação de fundação para prestar serviços de apoio, que consiste no gerenciamento administrativo e financeiro necessário a execução do projeto; 18) Emenda parlamentar 40110015 da dep. Gleisi Hoffmann; 19) Planilha orçamentária da FAPEU; 20) DESPACHO PADRÃO Nº 9 / 2022 - DEPEC (10.48.01) em Chapecó-SC, 25 de maio de 2022, que, considerando que a solicitação atende os requisitos básicos constantes nos normativos internos relativos à contratação de Fundação de Apoio para gerir os recursos captados pelo projeto e, considerando que a coordenadora da ação não apresenta pendências junto ao DEPEC, encaminha-se à DEX para as verificações pertinentes e prosseguimento do fluxo do processo; 21) DESPACHO PADRÃO Nº 8 / 2022 - DEX (10.48.03) em Chapecó-SC, 14 de junho de 2022, que versa sobre a institucionalização do projeto de extensão "ESCOLA DE MULHERES VALENTES - VITÓRIA-RÉGIA" encontra-se institucionalizado sob o registro EXT-2021-0200. A data de início da ação é 01/06 /2022 e a data prevista para encerramento é 01/06/2024. O coordenador atual da ação não possui pendências registradas na DEX; 22) Extrato do sistema PRISMA do projeto; 23) F9984 - DESPACHO PADRÃO Nº 22 / 2022 - PROEC (10.48) em Chapecó-SC, 19 de junho de 2022, de análise da Pró-Reitora de Extensão e Cultura, Patrícia Romagnolli, que analisa os documentos apensados ao presente processo e que formula alguns questionamentos a proposta; 24) DESPACHO PADRÃO Nº 35 / 2022 - ACAD - LS (10.42.09) em Laranjeiras Do Sul-PR, 01 de

julho de 2022, que reponde os questionamentos a pró-reitoria; 25) DESPACHO PADRÃO Nº 26 / 2022 - PROEC (10.48) em Chapecó-SC, 12 de julho de 2022, em que a Pró-Reitora dá ciência e de acordo com a solicitação de contratação de fundação de apoio para os gerenciamentos administrativo e financeiro, necessários à execução do projeto de extensão 0200-2022, Escola de mulheres valentes - Vitória Régia e encaminha-se para apreciação da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura. 26) Ofício de designação de relatoria para o Processo nº 23205.012384/2022-26, que encaminha para mim, considerando o Regimento Interno do CONSUNI, art. 12, inciso V, a presidente da CPPGEC a designação como relator do Processo nº 23205.012384/2022-26 - que dispõe sobre o Projeto Básico, Plano de Trabalho, Equipe Executora e Contratação de Fundação de Apoio para os gerenciamentos administrativo e financeiro do Projeto de Extensão: Escola de Mulheres valentes – Vitória-Régia, do Campus Laranjeiras do Sul, e que determina que o conselheiro relator deve providenciar a inserção do parecer no processo, disponível no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC), menu Grupo de Trabalho: CPPGEC - 2021/2023, até o dia 29 de julho de 2022, para ser disponibilizado aos demais conselheiros com antecedência à 7ª Sessão Ordinária da CPPGEC de 2022. Passo ao relatório técnico.

II Relatório Técnico

O Projeto de Extensão de Mulheres Escola de Mulheres valentes - Vitória-Régia, tem por finalidade realizar cursos de formação para as Mulheres, com atuação de 02 monitoras em cada encontro. Esses acontecerão aos sábados à tarde, com 3 horas de duração, de forma quinzenal, durante 6 meses. Um total de 12 encontros de formação. O valor global estimado para a execução do projeto é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), estando incluído nesse montante a parcela a ser transferida à CONTRATADA para a respectiva gestão administrativa e financeira e a parcela a ser transferida a título de pagamento pelos serviços de gestão administrativa e financeira a ser contratados, sendo que R\$ 6.033,72 (seis mil e trinta e três e setenta dois centavos reais) correspondem ao pagamento à CONTRATADA pela prestação dos serviços de gestão contratados, os quais representam os custos operacionais da CONTRATADA.

Os objetivos do projeto são: Capacitar mulheres para conhecer e compreender a realidade, para que os conhecimentos adquiridos possam levar a ter avanços, nas lutas das mulheres, por seus direitos e conquistas, assim como na construção de uma sociedade com justiça social, assim como seus companheiros; Aprofundar os conhecimentos do matriarcado, patriarcado, machismo, da masculinidade tóxica, da Lei Maria da Penha, da rede apoio às mulheres vítimas de violência doméstica e os vários modos de encaminhar soluções; Oportunizar as mulheres e os homens a tornarem-se lideranças, no seu meio (associações, cooperativas, coletivos), aprendendo a fazer discurso/entrevistas em rádios, televisão e blogs.

De acordo com o constante no seu Projeto Básico (com situação ATIVO) (Documento Nº 2/2022 - F0100 - PROJETO BÁSICO), do montante total disponibilizado (R\$ 100.000,00), R\$ 57.600,00 é previsto para 'Outros serviços de terceiros Pessoa Física (servidor/bolsa técnico administrativo). Deste montante previsto para pagamento de bolsas, observa-se ainda, no documento, constar que: relativo ao 'Pagamento de Bolsas', 'Será pago bolsas a monitoras do projeto. Serão 12 bolsistas por um total de 24 meses. O valor total previsto para o serviço é de R\$ 57.600,00'; e conforme fundamentação contida nos autos do processo administrativo, as bolsas serão pagas aos seguintes beneficiários: As bolsas da formação são custeadas pelo Projeto, com contratação de monitores, conforme projeto básico, via seleção público, por meio de edital público. Esta mesma informação referente ao custeio de bolsas a serem pagas encontra-se discriminado no Documento Nº 2/2022 - F0101 - PLANO DE TRABALHO (com situação ATIVO) no processo, ou seja: Outros serviços de terceiros Pessoa Física (servidor/bolsa técnico administrativo).

No processo, o documento ATIVO que trata da DECLARAÇÃO DO COORDENADOR (Documento Nº 2/2022 - F0102), dentre outros, cita que a coordenação está ciente de que: A concessão de bolsas no projeto é de minha responsabilidade e que este deve ter critérios objetivos e definidos, conforme previsão do Decreto nº 7.423/2010'. Neste âmbito, oportuno salientar que a referida norma contempla que: Art. 6º, § 3º Os projetos devem ser realizados por no mínimo dois terços de pessoas vinculadas à instituição apoiada, incluindo docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da instituição apoiada, e no Art. 6º, § 7º Em todos os projetos deve ser incentivada a participação de estudantes.

Com base nos dados gerais do projeto de extensão institucionalizado na PROEC junto ao Sistema PRISMA, sob registro EXT-2021-0200 e título 'ESCOLA DE MULHERES VALENTES - VITÓRIA-RÉGIA', observa-se que, dos 16 participantes cadastrados, 43,75% são da UFFS (2 docentes, coordenador e colaborador do projeto; e 5 estudantes regulares são bolsistas) e 56,25% são cadastrados como participantes externos. Deste total de participantes, 14 estão cadastrados como bolsistas, 5 dos quais são estudantes regulares da UFFS e 7 são 'participantes externos'.

Diante destas questões expostas, a PROEC questionou a coordenação desta proposta para que esta pudesse esclarecer ou ajustar. Foram realizados 3 questionamentos:

a) Total de bolsas a serem concedidas, uma vez que o Projeto Básico cita 12, e constam 14 nos dados gerais do projeto;

R: As bolsistas nomeadas neste Projeto de Extensão, são “Voluntárias”, que estão nos auxiliando na confecção das apostilas para as Estudantes—Bolsistas e para as participantes do curso, visto a exiguidade do tempo para cumprir o cronograma deste Projeto. As voluntárias possuem a “Expectativa” de participar do Edital para contratação de Bolsistas, dependendo das entrevistas em processo com Edital e ampla concorrência das/dos estudantes da UFFS, cumprindo as condições estabelecidas no artigo 9º em seus incisos I, II, III e IV, do Decreto 7416/2010; O Decreto nr. 7416/2010, será cumprido dentro dos rigores que determina a Legislação, com ampla divulgação e participação de 02 docentes da UFFS, pertencentes ao projeto, nas entrevistas a serem efetuadas de forma presencial ou pelo sistema webex, conforme exarado em Edital;

b) Valor unitário da cota de bolsa a ser pago, uma vez que, conforme documentação, ‘Será pago bolsas as monitoras do projeto. Serão 12 bolsistas por um total de 24 meses. O valor total previsto para o serviço é de R\$ 57.600,00’;

R: Em relação ao pagamento das bolsas serão pagos 12 bolsistas por 12 meses, com valor individual de R\$ 400,00 o que somados resultam no valor de R\$ 57.600,00. Serão pagas 12 bolsas de R\$ 400,00. As bolsistas serão pagas no primeiro ano (12 meses), no segundo ano o trabalho será realizado de forma voluntária.

c) Informações a respeito do processo de seleção dos bolsistas registrados no Sistema PRISMA, uma vez que o processo em questão ainda tramita para aprovação;

R: O processo de seleção dos bolsistas será realizado após a contratação da Fundação de Apoio e liberação do orçamento para execução do projeto.

Diante destas respostas, a Pró Reitora deu o seguinte despacho: Ciente e de acordo com a solicitação de contratação de fundação de apoio para os gerenciamentos administrativo e financeiro, necessários à execução do projeto de extensão 0200-2022, Escola de mulheres valentes - Vitória Régia. Encaminha-se para apreciação da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura.

Este é o relato. Passo ao voto.

III Voto do Relator

Considerando que o processo apresenta conformidade com normativas que regem os pedidos de contratação de fundação de apoio, manifesto voto FAVORÁVEL ao pedido de contratação da Fundação de Apoio para gerenciamento do projeto em análise, sem prejuízo de discussões junto ao CPPGEC.

(Assinado digitalmente em 14/07/2022 10:10)

GISMAEL FRANCISCO PERIN

VICE-REITOR - TITULAR

VR (10.45)

Matrícula: 1558100

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **14**, ano: **2022**, tipo: **F0142 - PARECER RELATORIA CONSUNI**, data de emissão: **14/07/2022** e o código de verificação: **8d753d2b82**